



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.117/2004, de 7 de dezembro de 2004


Reconhece como de utilidade pública a Associação Pró-Idoso de Imperatriz e dá outras providências.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Pró-Idoso de Imperatriz, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.538.854/0001-40, no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Imperatriz sob o Nº 72/03 e no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, conforme a Resolução Nº 67, de 23/06/04, com sede provisória na Rua Henrique Dias, 560, Setor Rodoviário, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2004, 183ª DA INDEPENDÊNCIA E 116ª DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

